



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS IMPERATRIZ
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-DDE
NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO -NAE

AUXÍLIO FINANCEIRO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS DE INFORMAÇÃO E DE
COMUNICAÇÃO AOS ESTUDANTES DO CAMPUS IMPERATRIZ

EDITAL Nº 57 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL “PRO TEMPORE” DO INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO (IFMA) CAMPUS IMPERATRIZ, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, considerando os termos da Resolução CONSUP Nº 036/2020, torna público os procedimentos e as normas referentes à concessão do Auxílio Financeiro de Recursos Tecnológicos de Informação e Comunicação durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da Covid-19.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O presente processo seletivo tem como finalidade a inclusão digital, por meio da aquisição de Recurso Tecnológico de Informação e Comunicação, de estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais da educação técnica de nível médio e de graduação do IFMA - Campus Imperatriz, para acompanhar as atividades pedagógicas não presenciais dos cursos, em virtude da excepcionalidade de enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), estabelecida pela Portaria IFMA nº 2.618/2020.
- 1.2 Entende-se por Recurso Tecnológico de Informação e Comunicação o equipamento necessário para o acesso às atividades pedagógicas não presenciais, neste caso, tablet, computador, notebook e smartphone, que será adquirido pelo estudante contemplado neste processo seletivo. **A aquisição será considerada como propriedade do aluno** e tem o objetivo de garantir sua participação nas aulas remotas.
- 1.3 O aluno contemplado com o Recurso Tecnológico de Informação e Comunicação, de que trata este Edital, ao final do período de atividades remotas ou mesmo quando concluir o curso, poderá voluntariamente, por meio de doação entregar o equipamento adquirido à biblioteca do campus para ficar à disposição de uso coletivo.
- 1.4 A coordenação do presente processo seletivo é de responsabilidade do Núcleo de Assistência ao Educando (NAE).
- 1.5 O estudante contemplado deverá assinar Termo de Compromisso, conforme Anexo I, para recebimento do auxílio. Quando for menor de 18 (dezoito) anos, o responsável legal do estudante deverá proceder à assinatura do termo.
- 1.6 O estudante contemplado deverá assinar Termo de Compromisso (Anexo I) declarando estar ciente de que o equipamento tem a finalidade de auxiliar nos estudos e que, portanto, deverá ter a frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades pedagógicas não presenciais.
- 1.7 Caso seja solicitado o trancamento do curso ou desligamento do IFMA, o equipamento deverá ser devolvido imediatamente à biblioteca do IFMA - Campus Imperatriz para ficar à disposição do uso coletivo neste espaço acadêmico.
- 1.8 O valor do Auxílio Financeiro de Recursos Tecnológicos de Informação e Comunicação é de

R\$ 1.000,00 (mil reais), que será pago em parcela única, para aquisição de equipamento (tablet, computador, smartphone ou notebook) necessário para garantir a participação do aluno nas atividades pedagógicas não presenciais em razão da pandemia da Covid-19.

- 1.9 O presente processo seletivo visa o atendimento de até **150 (cento e cinquenta)** estudantes do IFMA – Campus Imperatriz. O recurso destinado ao Auxílio de Recursos Tecnológicos de Informação e Comunicação é de **R\$ 150.000,00** do orçamento do IFMA proveniente da Ação Orçamentária 2994 - Assistência ao Educando da Educação Profissional e Tecnológica. Caso haja disponibilidade orçamentária, poderá ser ampliado o número de vagas.

2 DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO DO ESTUDANTE

- 2.1. Será beneficiado o estudante do IFMA - Campus Imperatriz que atenda aos seguintes requisitos:
- I. Estar regularmente matriculado em curso da Educação Técnica de Nível Médio ou de Graduação, na modalidade presencial, no ano letivo 2020;
 - II. Possuir renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio, definido de acordo com o Decreto 7.234/2010, Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES);
 - III. Possuir dificuldades de acesso aos recursos e equipamentos de Tecnologias de Informação e Comunicação Digitais (TIC's) e não possuir computador, notebook, tablet ou smartphone;
 - IV. Estar com a caracterização socioeconômica preenchida e atualizada no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP).
- 2.2 Os estudantes que estiverem cursando apenas disciplinas como estágio supervisionado e monografia não poderão ser contemplados por este Edital.
- 2.3 Os estudantes que estiverem com a matrícula trancada nesse período letivo, não poderão ser contemplados por este Edital.

3 CRITÉRIOS DA SELEÇÃO

- 3.1 Serão consideradas as informações constantes no questionário socioeconômico cadastrado no Suap.
- 3.2 Em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios, nesta ordem:
- a) Ter ingressado por meio de ações afirmativas (escola pública, preto, pardo, indígena ou pessoa com deficiência);
 - b) Ser estudante do ensino médio integrado ou do PROEJA;
 - c) Ter recebido auxílio emergencial da assistência estudantil em 2020; e
 - d) Maior idade.

4 CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	PERÍODO
Período de inscrição	18 a 23/09/2020
Divulgação do resultado preliminar	28/09/2020
Período de recurso	29/09/2020
Divulgação do resultado final	30/09/2020

5 DA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição do estudante implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2 A inscrição ocorrerá conforme cronograma no item 4 deste Edital e é de inteira responsabilidade do estudante, que se dará por meio do Módulo de Atividades Estudantis - SUAP no site www.ifma.edu.br;

5.4 Documentos necessários para a inscrição do candidato:

- I. Cópia da Identidade (RG);
- II. Autodeclaração de Renda, conforme modelo Anexo II; e/ou;
- III Comprovante de renda (dos membros do grupo familiar quando empregado formal).

5.5 O estudante deverá realizar o upload da imagem dos documentos na área destinada no momento da inscrição no SUAP;

5.6 Os estudantes que residam em comunidades remotas, sem acesso à internet, poderão entrar em contato com o NAE, por meio dos telefones (63) 984205495 ou (99) 981055622, para apoio e providências em relação à inscrição, atendendo ao item 5.4 deste Edital;

5.7 O estudante se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas e pelo seu correto preenchimento, estando ciente que o preenchimento com informações falsas, incorretas ou com documentos ilegíveis/rasurados acarretará cancelamento imediato de sua inscrição;

5.8 A qualquer tempo, o IFMA poderá receber e apurar denúncias de irregularidades, tais como: falsificação de informações, fraude de documentos, abandono do curso, entre outras. Constatada a irregularidade ou comprovada a má-fé em informações prestadas e/ou omissões de informações, poderá ocorrer à suspensão do estudante, exigindo devolução integral de valores recebidos e a abertura de processo administrativo disciplinar, independente da época em que for constatada a sua ocorrência, observado o disposto em legislação pertinente;

5.9 Em qualquer etapa deste processo seletivo e na concessão do auxílio poderão ser

realizadas entrevistas, visita domiciliar ou solicitação de documentos complementares.

6 DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO

6.1 O Auxílio Financeiro Recursos Tecnológicos de Informação e Comunicação será concedido na forma de repasse financeiro ao estudante para aquisição de tablet, computador, notebook ou smartphone;

6.2 O pagamento do Auxílio Financeiro de Recursos Tecnológicos será efetuado em parcela única por meio de conta bancária em nome do aluno, encaminhada para o e-mail nae.imperatriz@ifma.edu.br, ou por ordem bancária, através do CPF do discente.

6.3 Para recebimento do auxílio, o estudante deverá enviar o Termo de Compromisso (Anexo I), entre os dias 01 e 05 de outubro, para o e-mail nae.imperatriz@ifma.edu.br.

7 DO RESULTADO

7.1 O resultado preliminar será publicado no site do IFMA Campus Imperatriz, através do link <http://imperatriz.ifma.edu.br> e nas redes sociais do IFMA - Campus Imperatriz, por ordem alfabética;

7.2 O resultado final será publicado, após a fase de recurso, no site do IFMA Campus Imperatriz, através do link <http://imperatriz.ifma.edu.br> e nas redes sociais do IFMA - Campus Imperatriz no dia 30 de setembro de 2020;

7.3 Os demais candidatos classificados na análise socioeconômica e não aprovados no número de vagas, formarão cadastro de reserva e poderão ser convocados na medida em que haja desistência ou desligamento de alunos contemplados, ou aumento do número de vagas, de acordo com a disponibilidade orçamentária;

7.4 A relação dos candidatos classificados como cadastro de reserva, estará disponível no Núcleo de Assistência ao Educando após o resultado deste processo seletivo.

8 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1 O estudante que desejar interpor recurso ao resultado preliminar deste Edital deverá preencher formulário próprio disponível no Anexo III e encaminhá-lo para o e-mail nae.imperatriz@ifma.edu.br no dia 29 de setembro de 2020.

8.2 Os recursos serão analisados pela Núcleo de Assistência ao Educando - NAE e terão resultado divulgado no dia 30 de setembro de 2020, no portal eletrônico e nas redes sociais do IFMA - Campus Imperatriz.

9 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 A prestação de contas do Auxílio Financeiro de Recurso Tecnológico será realizada mediante apresentação de nota fiscal referente à compra do aparelho em nome do/a estudante ou de seu representante legal;

9.2 O documento deverá ser encaminhado para o e-mail do Núcleo de Assistência ao Educando (nae.imperatriz@ifma.edu.br);

9.3 O prazo máximo para prestação de contas da nota fiscal que comprove a compra de tablet, computador, notebook ou smartphone é de 30 (trinta) dias úteis, após recebimento do auxílio financeiro;

9.4 O valor recebido em parcela única para aquisição do tablet, computador, notebook ou smartphone (R\$ 1.000,00) deverá ser utilizado em sua totalidade na compra do equipamento. Caso o estudante contemplado opte por adquirir um equipamento com valor inferior ao do Auxílio Financeiro para Recurso Tecnológico de informação, deverá devolver a diferença do valor recebido por meio de GRU (Guia de Recolhimento da União). Caso o valor do recurso tecnológico seja igual ou superior ao valor do Auxílio Financeiro o aluno fica isento da cobrança de GRU;

9.4 Caso o estudante contemplado não realize a prestação de contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, após recebimento do Auxílio Financeiro, o mesmo deverá fazer a devolução do valor recebido, por meio de GRU (Guia de Recolhimento da União);

9.5 A data de aquisição do tablet, computador, notebook ou smartphone não poderá ser anterior ao início das aulas não presenciais do IFMA - Campus Imperatriz.

10. DO DESLIGAMENTO

10.1 O estudante será desligado do auxílio:

- a) A pedido;
- b) Fraude comprovada no processo seletivo ou na prestação de contas;
- c) Trancamento de matrícula ou outro procedimento de desligamento;
- d) Não acompanhamento das atividades do curso (evasão/desistência);
- e) Nos demais termos previstos neste Edital.

10.2 No caso de desligamento do estudante do auxílio, este deverá devolver o equipamento adquirido.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

10.3 O aluno contemplado no Auxílio Financeiro de Recursos Tecnológicos de Informação e de Comunicação deverá:

- a) Participar das atividades pedagógicas do curso, sejam elas síncronas ou assíncronas;
- b) Prestar informações requisitadas pelo Núcleo de Assistência ao Educando - NAE, referentes aos termos deste Edital;

10.4 A qualquer tempo, o NAE poderá receber e apurar denúncias de irregularidades, tais como falsificação de informações, fraude em documentos, dentre outras;

10.5 Constatada irregularidade ou comprovada a má fé em informações prestadas e/ou omissão de informações, o estudante procederá à devolução integral dos valores recebidos, independentemente da época em que for constatada a sua ocorrência;

10.6 Em caso de dúvidas, o estudante deverá entrar em contato com o NAE por meio do e-mail nae.imperatriz@ifma.edu.br e dos telefones (63) 98420 5495/ (99) 98105 5622;

10.7 O presente Edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, parcial ou integralmente, a qualquer tempo, por motivo de interesse público, sem que isso implique o direito a indenização de qualquer natureza;

10.8 Casos omissos neste Edital serão analisados pela Direção-Geral do IFMA - Campus Imperatriz;

10.9 É de responsabilidade do estudante acompanhar as etapas do presente processo seletivo, bem como as suas alterações, que poderão ser acessada no site e nas redes sociais do IFMA - Campus Imperatriz.

Imperatriz/MA, 16 de setembro de 2020.

Saulo Cardoso
Diretor-Geral "Pro Tempore" do IFMA-Campus Imperatriz



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO CAMPUS IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-DDE
NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO-NAE

TERMO DE COMPROMISSO

Nome do estudante: _____ CPF: _____

Curso: _____ Telefone: () _____

Pelo presente Termo de Compromisso, DECLARO estar ciente:

1. Das normas que regem o Auxílio de Recursos Tecnológicos de Informação e Comunicação do IFMA - Campus Imperatriz;
2. De que a minha participação no respectivo edital não estabelece nenhum vínculo empregatício entre a minha pessoa e o IFMA;
3. De que a infração a quaisquer artigos do respectivo edital poderá implicar no meu desligamento do referido Programa;
4. De que o valor do Auxílio que eu receberei será de R\$1.000,00 (mil reais) para aquisição do item a que se refere este Edital;
5. Declaro que não possuo computador, notebook, tablet ou smartphone.
6. Autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas penalidades cabíveis, além da imediata devolução dos valores indevidamente recebidos.

Declaro ainda, estar ciente de que a aquisição será considerada uma propriedade do aluno a ser utilizada durante as aulas remotas, após o retorno das atividades presenciais ou conclusão do curso o equipamento (tablet, computador smartphone ou notebook) poderá ser entregue à biblioteca voluntariamente como doação caso o aluno queira para que fique à disposição para uso coletivo neste espaço acadêmico.

7. Assumo, pois, compromisso de cumprir o previsto em edital.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do estudante

Eu,

_____, inscrito (a) no CPF _____, responsável legal pelo (a) estudante _____, ciente das condições, assino e firmo o compromisso de fazer cumprir o disposto em edital e autorizo a assinatura deste termo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO CAMPUS IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-DDE
NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO -NAE

TERMO DE COMPROMISSO
AUTODECLARAÇÃO DE RENDA

Instruções para o preenchimento da autodeclaração:

1. Na coluna 1, preencha o nome de todos os integrantes que compõem o grupo familiar (incluindo também o nome do estudante);
2. Na coluna 2, informe o grau de parentesco com o estudante (Ex.: pai, mãe, irmão, tio, esposa, etc.);
3. Na coluna 4, informe a ocupação de cada integrante que compõe o grupo familiar; (Ex.: desempregado, estudante, trabalhador rural, autônomo (vendedor, diarista, manicure, feirante, etc.);
4. Na coluna 5, informe se o integrante da família recebe algum benefício social do governo (bolsa, família, auxílio emergencial, BPC- Benefício de Prestação Continuada, etc.);
5. Na coluna 6, informe a renda BRUTA (sem descontos de empréstimos, previdência ou imposto de renda) de cada um dos integrantes que compõem o grupo familiar.

Nome do integrante do núcleo familiar	Grau de parentesco	Idade	Ocupação	Benefício Social	Valor da Renda Mensal Bruta
	Aluno(a)				

Estou de acordo com as condições estabelecidas no referido edital e assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do estudante

Assinatura do responsável financeiro

RG: _____

CPF: _____

